



CE-FUNDEB/TO

Conselho Estadual - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica de Valorização dos Profissionais da Educação

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE MAIO DE 2020

Suspende a realização de sessões plenárias presencial no âmbito do Conselho Estadual do FUNDEB como medida emergencial e preventiva ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19, e estabelece a realização de sessões plenárias virtual.

A Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no inciso VII do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho:

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 definido pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade do Conselho Estadual do FUNDEB e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de conselheiros e dos assessores do conselho e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade da realização do controle dos gastos público de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais ofertados à população usuária de serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020 e 6.086, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão de atividades escolares, redução da jornada de trabalho e adoção de medidas preventivas ao COVID-19.

RESOLVE ad referendum:

Artigo 1º - Suspender a realização de sessão plenária presencial no Conselho Estadual do FUNDEB, enquanto durar a crise da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Será admitida a realização de sessão plenária virtual, com deliberação em plataformas virtuais.

Parágrafo 1º - A convocação para as plenárias virtuais ocorrerá com no mínimo 2 dias úteis de antecedência, com data e hora marcada, exceto, se houver necessidade de segunda chamada, que poderá ocorrer 30 minutos após a primeira chamada, podendo ser aberta a seção plenária com a presença de no mínimo 04 (quatro) conselheiros.

Parágrafo 2º - Cada conselheiro deverá acessar a sala virtual de reunião com antecedência de 10 minutos para realizar os testes de conexão, áudio e interação por meio de mensagem.

Parágrafo 3º - Em caso de impedimento ou impossibilidade de participação, o conselheiro titular deverá encaminhar justificativa, bem como comunicar oficialmente ao Conselho Estadual do FUNDEB, via e-mail ou aplicativos e convocar imediatamente a participação do seu suplente, via e-mail ou aplicativos, em sua substituição.

Artigo 3º - Fica incluído, após deliberação da sessão plenária, o artigo 17-a no Regimento Interno com a inclusão da redação do artigo 2º desta resolução.

Artigo 4º - Esta resolução deverá ser submetida a deliberação na próxima sessão plenária, conforme disciplina o inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pela presidência.

Determino a Secretaria Executiva a adoção das medidas necessárias à implementação e vigência desta resolução.

Palmas, 30 de maio de 2020.

Aldizia Carneiro
de Araujo

Assinado de forma digital por
Aldizia Carneiro de Araujo
Dados: 2020.07.27 09:47:47
+03'00'

Aldizia Carneiro de Araujo
Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB

MAIL: ce.to.fundeb@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida JK, N° 145(sala do CE- FUNDEB/TO)
CONTATO : (63) 3218-2085 ou 99261-8874